

Resolução CsU nº.030/2009

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

RESOLUÇÃO CsU N. 469/2009

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Administração Pública, modalidade Educação a Distância e dá outras providências.

A 52^ª Plenária do Conselho Universitário – CsU da Universidade Estadual de Goiás –UEG, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando que:

- 1 - Há carência de administradores capacitados para a gestão pública;
- 2 - O Curso de Bacharelado em Administração Pública foi desenvolvido com uma proposta interdisciplinar inovadora.
- 3 - Os Cursos a Distância estão em franco desenvolvimento no Brasil.
- 4 - Serão ofertadas 250 vagas para o curso, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil – UAB.
- 5 – A Resolução CsA 090/2009 aprovada na 101^a Plenária do Conselho Acadêmico;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Administração Pública – Modalidade Educação a Distância, a ser ofertado nos seguintes Pólos:

1. Águas Lindas
2. Catalão
3. Formosa
4. Mineiros
5. Uruaçu

Art. 2º – Chancelar a Matriz Curricular do curso com a carga horária de 3.300 horas, distribuído em 8 módulos e tempo mínimo de duração, 4 anos.

Art. 3º – Qualquer alteração neste Projeto Pedagógico deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Graduação que a submeterá aos Órgãos Colegiados da UEG, para sua aprovação.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, assinatura e publicação.

Art. 5º – Revoguem-se as disposições contrárias.

Dê ciência e Cumpra-se.

52^a Plenária do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Goiás, em Itumbiara, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e nove.


Prof. Luiz Antônio Arantes
Presidente do CsU